



Recife, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº 084 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, que altera redação do artigo 2º da Lei 18.565/2019, lei esta criadora do Conselho Municipal de Esportes, com vistas a modificar a composição do conselho.

A presente proposta tem por finalidade alterar a presidência do Conselho Municipal de Esporte do Recife - CMER, para o titular da pasta, qual seja: Secretário de Esportes, podendo o mesmo, caso queira, delegar poderes para algum outro servidor o substituir na função.

Tal proposta pretende trazer ao Secretário de Esportes um maior controle dos atos praticados pelo Conselho, dada à relevância da matéria.

Ademais, após análise da Procuradoria Geral do Município, foi inserido, na composição do conselho, mais 02(dois) representantes da câmara legislativa, em observância ao art. 66 §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e providências para consecução da aprovação do anexo Projeto de Lei.

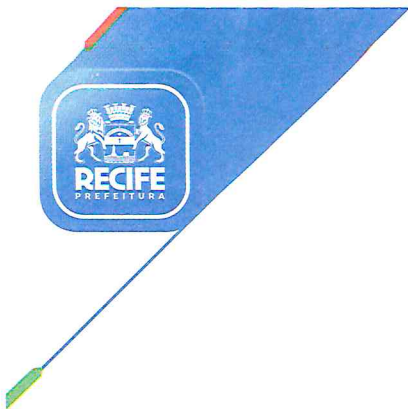
Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Cordialmente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
PREFEITO DO RECIFE





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043 , DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 18.565/2019, de 09 de abril de 2019.

Art. 1º Alterem-se o caput do art. 2º e a alínea "a" do inciso I do art. 2º da Lei Ordinária nº 18.565/2019, de 09 de abril de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes do Recife – CMER será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes:

I -

a) Secretário de Esportes, que o presidirá, ou a quem ele delegar poderes;" (NR)

.....

Art. 2º Adicione-se a alínea "g" ao inciso II do art. 2º da Lei Ordinária nº 18.565/2019, de 09 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 2º

II -

g) 02(dois) representantes da câmara legislativa." (NR)

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 08 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M1089180440/22428. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

